



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.820-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2570

De 20 de Outubro de 1.992

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de - 20% (Vinte por cento).

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 20% (Vinte por cento), à partir de 1º de Outubro de 92.

Artigo 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1963 de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963 de 27.03.91, também será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

20 de Outubro de 1.992.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 17 Fls. 43

Eu *mas*, registrei.